

PORTARIA Nº 302/26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento, Habilitação e Rateio do Precatório do FUNDEF e define sua coordenação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.268/2026 e no Decreto Municipal nº 230/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Acompanhamento, Habilitação e Rateio do Precatório do FUNDEF**, instituída pelo Decreto Municipal nº 230/2026:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Nome: Joanis Soares da Silva
Cargo/Função: Professor
Matrícula: 21601

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Nome: José Maria Barbosa Junior
Cargo/Função: Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula: 96672

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Nome: Lindomar do Monte da Silva
Cargo/Função: Assessor Especial
Matrícula: 5290

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Nome: Adilson Alves da Costa
Cargo/Função: Assessor Jurídico
Matrícula: 96862

V – Representante do Controle Interno:

Nome: Cicera Rayane Silva Pereira
Cargo/Função: Assessora Especial
Matrícula: 96877



VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais do Agreste e Mata Sul da Paraíba – SINTRAMMS/PB

Nome: Raimundo Miguel da Silva

Cargo/Função: Professor

Matrícula: 60160

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **JOANIS SOARES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a coordenação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Habilitação e Rateio do Precatório do FUNDEF, nos termos do Decreto Municipal nº 230/2026.

Art. 3º - Compete à Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.268/2026 e no Decreto Municipal nº 230/2026, especialmente quanto ao acompanhamento do levantamento das informações, análise das habilitações, apreciação dos recursos, conferência dos cálculos e demais providências necessárias à execução do rateio.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 230/2026, abstendo-se de participar da análise ou decisão de requerimento em que possuam interesse pessoal.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções exercidos pelos respectivos membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 23 de setembro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

